

Brasília, 05 de abril de 2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SALVAMENTO AQUÁTICO (SALVA-VIDAS)

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos n.º 60.344/67, n.º 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc n.º 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 01/04/2022, às 13h42, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Questionamento 1: Poderia informar qual Sindicato ou Convenção Coletiva de Trabalho deverá ser utilizada.

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que o Sesc não poderá indicar às empresas, o Sindicato representante que deverá constar na planilha de formação de preços, conforme Parecer Consultivo COJUR N.º 011/2021:

Cabe esclarecer que segundo orientação do Tribunal de Contas da União – TCU contida no Acórdão n.º 2.601/2020 – Plenário é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador.
(...)

Nessa premissa, ultrapassada a fase interna da licitação, a Instituição desconhece qual será a empresa vencedora do certame e, conseqüentemente, qual é a atividade econômica predominante do empregador. Logo, não há como utilizar a CCT do Sindbombeiros/DF, visto que cada empresa participante indicará qual será a CCT que refletirá em sua proposta para efetuar a prestação de serviços”.

Questionamento 2: Com referência ao tratamento da piscinas, é de responsabilidade do Guarda vida? Ele também deverá atuar no reparo e limpeza das piscinas?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que não. O Sesc possui profissionais em seu quadro de empregados que desempenham as atividades de tratamento (cloro e/ou ozônio), limpeza e reparo das piscinas.

Questionamento 3: A figura do preposto deverá ser presente diariamente? Poderá ser um funcionário do contrato indicado?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que, conforme estabelece o item 4 do Anexo I (Caderno de Especificações Técnicas) do Edital, o preposto deverá representar a empresa vencedora da licitação para as questões administrativas sempre que necessário e/ou quando de solicitação do Sesc. Não poderá ser nenhum dos funcionários contratados para prestação de serviço de salvamento aquático.

Questionamento 4: À previsão de fornecimento de alimentação pelo Sesc?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que não há previsão para fornecimento de alimentação pelo Sesc. As empresas participantes do certame deverão apresentar em sua proposta financeira, planilha com a composição de todos os custos, conforme Anexo I (Caderno de Especificações Técnicas) do Edital.

Questionamento 5: Com referência a passagem, qual o valor aplicado na região nas linhas de ônibus que dão acesso às unidades do Sesc-DF?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que o Sesc possui unidades em todas as regiões do Distrito Federal, ocorrendo variação tarifária. Para melhor esclarecimentos, encaminhamos o link da Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal para consultas das tarifas, rotas e empresas de transporte público ([Perguntas Frequentes da SEMOB – SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE](#)).

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **12/04/2022**, às 10h, no portal Comprasnet (www.gov.br/compras).

Ozzyara dos Santos Lima
Supervisão de Compras
Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp
Sesc-AR/DF